



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONVITE CRBio-01 Nº 01/2013

O presente destina-se a convidar essa empresa para participar da licitação, **modalidade convite, tipo menor preço global**, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste Convite.

As propostas deverão ser entregues e protocoladas até as 15h00 do dia **25/02/2013** diretamente na sede do CRBio-01, situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 11º andar, sala nº 122 - CEP 04001-083.

Nesta mesma data, às **16h00**, a Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados pela integrante da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 - Sra. Sueli de Oliveira Bonafé Santos ou Sra. Elza Ayako Koyama de Araújo - pelo telefone (0XX11) 3884-1489, das 9h00 às 16h00.

I - OBJETO

1. O objeto do presente encontra-se devidamente descrito no Termo de Referência/Memorial Descritivo, inclusive quanto a quantidades e serviços complementares, que compõe o **Anexo I – Especificações e Calendário de Entrega de Material e/ou Serviços** do presente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas que tenham manifestado interesse em participar do presente certame e realizado a competente vistoria.

2.1 Não serão admitidas nesta licitação:

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência ou concordata.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01 e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3.1 No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

4.1 A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRBio-01.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar **dois** envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado **Envelope nº 01**, os **documentos pertinentes à habilitação** e, o segundo, ora denominado **Envelope nº 02**, a **proposta de preço**, endereçados da seguinte forma:

“À



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Comissão Permanente de Licitação do
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

Convite CRBio-01 nº 01/2013

Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02

Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2 O envelope de nº 01, referente a documentação de habilitação, deverá conter:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS.

6.2.7 Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS.

6.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.10 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, pertinentes ao objeto licitado, como segue:

6.2.11 Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.2.12 Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

6.2.13 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.14 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.

6.2.14.1 Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

6.2.15 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

6.2.16 Atestado(s) de desempenho anterior, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), condições da mercadoria entregue (satisfatórias ou não) e outras características do fornecimento (ex.: substituição de eventual unidade com defeito, no prazo avençado, etc), satisfatoriedade relativamente aos serviços prestados através do(s) qual(is), ***individualmente ou somados***, fique comprovado o efetivo fornecimento das mercadorias e/ou dos serviços de mesma espécie dos ora licitados em quantidade compatível com a oferta apresentada.

6.2.16.1 Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

6.2.17 Cópia do Certificado expedido pelo Forest Stewardship Council-FSC, dentro do prazo de validade, certificando que o material utilizado para confecção da capa e do miolo da revista objeto do presente seja proveniente de manejo florestal responsável.

6.2.18 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo III**, bem como a sua idoneidade – **Anexo VI**

6.3 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.4 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.5 A documentação exigida nos subitens do **item 6** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

6.6 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste CRBio-01.

6.7 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses** a partir da data de sua expedição.

6.8 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.9 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.9.1 Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

6.9.2 Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.11.1 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

6.11.2 As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6.12 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), com referência expressa a:

6.12.1 razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM;

6.12.2 o prazo de entrega ou de execução dos serviços, bem como o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, o escrito por extenso – **Anexo IV**, discriminando, outrossim, o valor por página extra.

6.13 O preço será fixo em reais para pagamento contra a entrega do material ou prestação dos serviços, desde que confirmada a regular entrega e/ou prestação do serviço objeto deste pelo responsável do CRBio-01.

6.14 Não haverá pagamento de outros encargos, como fretes, tributos, etc, por parte do CRBio-01.

6.15 A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Convite.

6.16 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura do certame.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7. O julgamento desta licitação obedecerá ao critério do menor preço global, desde que a proposta esteja integralmente de acordo com as especificações, qualidade e exigências deste Convite. O valor da página extra será levado em consideração para efeitos de eventual necessidade de aumento quantitativo do objeto contratado.

7.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora.

7.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data da abertura.

7.4 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

7.5 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – CRBio-01 - para homologação.

VIII - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

8.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação via fax ou e-mail, ocasião em que a proponente vencedora deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação.

8.2 O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade, CPF.

8.3 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de até 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo CRBio-01.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao CRBio-01, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas, e o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

IX - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9. O objeto desta licitação será recebido pelo CRBio-01 consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

9.2 Se a qualidade do material entregue ou dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.3 Se, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CRBio-01.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do material e/ou dos serviços contratados.

10.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Assessoria Contábil do CRBio-01, nos termos da legislação vigente.

XI – DAS PENALIDADES

11. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

11.1 Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2 Multa por atraso: **1,0%** (um inteiro por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor total do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

11.3 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

11.4 Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.5 Multa por inexecução total do contrato ou subcontratação sem prévia e expressa anuência do CRBio-1: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

11.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da contratada: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.8 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRBio-01 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do CRBio-01. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.9 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRBio-01 pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

12.1 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

12.2 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

12.4 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5 A critério do CRBio-01 poderá ser requerida à(s) proponente(s) a apresentação do(s) material(is) ofertado(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise e aferição das especificações, sem qualquer ônus ao CRBio-01.

12.5.1 O material, a critério do CRBio-01, deverá ser apresentado na sua sede para, através de funcionários designados para tal fim, devidamente acompanhados por representante da licitante, efetuarão a análise e a aferição das especificações.

12.5.2 O parecer técnico decorrente desses trabalhos - Atestado de Capacitação Técnica, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CRBio-01 para juntada no procedimento licitatório e o(s) material(is) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) proponente(s), sem qualquer ônus para o CRBio-1.

12.6 A não apresentação do(s) material(is), nos termos do disposto no item anterior ou, a sua não adequação às especificações técnicas requeridas, ensejará a desclassificação da proposta da proponente.

12.7 Fica assegurado ao CRBio-01 o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.8 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao CRBio-01 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRBio-01.

12.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CRBio-01.

12.13 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.14 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

12.15 Os recursos orçamentários para fazer frente a essa despesa na onerarão a Dotação Orçamentária: 3.1.1.9.2.25.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

XIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1 Anexo I - Especificações e calendário de entrega de material / serviços

13.2 Anexo II - Carta de Credenciamento

13.3 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

13.4 Anexo IV - Proposta de Preço

13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

13.6 Anexo VI – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

13.6 Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato

São Paulo, 04 de fevereiro de 2013.

Edson Kubo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRBio 00595/01-D



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CALENDÁRIO DE ENTREGA DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS

Objeto	Características	Serviços
REVISTA “O Biólogo”	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>a) Capa: Papel: Couchê Brilho (FSC) 150 g, 4x4 cores - Formato: 28 x 47,2 cm</p> <p>b) Miolo: Papel: Couchê Brilho (com certificação FSC – Forest Stewardship Council) 90g, 4x4 cores - Formato: Fechado - 21 x 28 cm; Aberto - 42 x 28 cm</p> <p>c) Acabamento: Refilado, dobrado e grampeado e dobra manual da 4ª capa sobrepondo a 1ª capa</p> <p>d) Número de páginas: 24 (20 + capa)</p> <p>e) Tiragem por edição: 18.000 exemplares</p> <p>f) número de edições por ano: 04 (quatro)</p>	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>a) Diagramação</p> <p>b) Escaneamento</p> <p>c) Tratamento de imagens</p> <p>d) Layout (com apresentação de tipologias e tamanhos de letras de acordo com o volume de texto, de forma a proporcionar uma leitura rápida e confortável, criação artística de capas, inclusão e tratamento de textos, imagens e vinhetas)</p> <p>e) Arte-final</p> <p>f) Revisão de texto em conjunto com a responsável pela sua redação</p> <p>g) Prova de cor e impressão (capa e todas as páginas) em dois (02) dias úteis, assim que solicitado pelo responsável pela revista.</p> <p>h) Fitolito</p> <p>i) Impressão</p> <p>j) Entrega (as edições das revistas deverão ser entregues na Sede do CRBio-01, juntamente com uma cópia digitalizada do mesmo) em sete (07) dias corridos da data da aprovação da prova .</p>

OBS.:

1 - À medida que estejam finalizados (página a página, e/ou por seção), os textos, imagens e anúncios serão enviados à gráfica via e-mail, que deverá retornar o material diagramado também por e-mail para revisão e demais ajustes que forem necessários, antes da prova, em até dois (02) dias úteis.

2 - A prova de cor e impressão (capa e todas as páginas) em dois (02) dias úteis, assim que solicitado pelo responsável pela revista.

3 - Entrega (as edições das revistas deverão ser entregues na Sede do CRBio-01, juntamente com uma cópia digitalizada da mesma) em sete (07) dias corridos da data da aprovação da prova.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 01/2013

01. A empresa,
estabelecida na,
nº, bairro, Cidade, Estado de inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto da licitação, nos
preços, prazos e condições seguintes:

Item	Descrição	Quantidade e Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$.....(valor por extenso)	R\$.....(valor por extenso)
02	página extra		R\$	

02. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

03. Declara que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Validade da proposta: dias corridos .

São Paulo, de de 2013.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome:

R.G.:

Cargo:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº 01/2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2013/CRBIO-01

CONTRATO Nº:/2013/CRBio-01

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO:

VALOR POR EDIÇÃO: R\$

PRAZO DE ENTREGA POR EDIÇÃO:.....



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

MINUTA

CONTRATO N.º/2013/CRBIO-01

Aos ... do mês de de 2013, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrito no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º e no CRBio-01 sob nº/...-D, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede nesta Capital na Rua, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** os serviços especificados no Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilha de Quantitativos, que integram o presente, bem como na proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo de licitação nº, que passam a constituir anexos do presente.

1.2 Deverão ser observadas as especificações contidas no **Anexo I – Especificações e Calendário de Entrega de Material e/ou Serviços**, que acompanharam o Edital que precedeu este ajuste e ora fazem parte do presente termo para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material contratado ou a executar os serviços contratados pelo preço total fixo e irrevogável constante de sua proposta comercial, no valor total de por edição, estando previstas 04 (quatro) edições por ano. O valor da página extra será levado em consideração para efeitos de eventual necessidade de aumento quantitativo do objeto contratado.

2.2 O(s) preço(s) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pelo **CRBio-01**, bem assim, todos os custos necessários, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor de sua proposta.

2.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos empenhados, onerando a dotação orçamentária:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 Não será concedido reajuste de preços, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, assim previsto na Lei nº 8.666/93. O prazo para a entrega do material ou execução dos serviços é de, de acordo com as datas especificadas contidas no **Anexo I – Especificações e Calendário de Entrega de Material e/ou Serviços**, que acompanharam o Edital.

4.2 A execução dos serviços ou a entrega do material deverá se dar acompanhados da fatura ou nota fiscal fatura.

4.3 No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) com as **Especificações e Calendário de Entrega de Material e/ou Serviços** contidas no Anexo I do Edital que precedeu este ajuste, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pelo **CRBio-01**.

4.4 Após a entrega, o **CRBio-01** disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise, quando verificará se o(s) material(is) atende(m) completamente a todos os requisitos e condições do Edital, e ao termo de contrato.

4.5 Caso algum(ns) item(ns) não corresponda(m) ao exigido no Edital e neste termo de contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo **CRBio-01** a(s) sua(s) substituição(ões), visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, sendo que, nesse período ficará interrompido o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 Satisfeitas todas as condições, o **CRBio-01** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao objeto do ajuste no que tange ao fornecimento. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão firmados pelo Senhor Presidente do **CRBio-01**, ora designado gestor do presente Contrato.

4.7 Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, durante toda a vigência do presente contrato as especificações e calendário para entrega de material e/ou serviços constantes no **Anexo I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.

4.8 O recebimento do objeto será efetuado nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação, assim considerada a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) material(s).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

5.1.1 No caso em que o objeto seja constituído por um conjunto de partes distintas, estas deverão ser discriminadas nos documentos fiscais, com seus respectivos valores unitários, quando do faturamento.

5.2 O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:

5.2.1 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

5.2.2 Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no banco que vier a ser indicado pelo **CRBio-01** ou, excepcionalmente, em seu Departamento Contábil.

5.4 Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

5.5 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CRBio-01**:

6.1.1 Impedir que terceiros executem os serviços;

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas já estipuladas no presente contrato:

6.2.1 Entregar o(s) material(is) e/ou serviços no prazo e local assinalado no presente contrato, devidamente identificados e configurados;

6.2.2 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3 Decorridos os prazos assinalados pela **CRBio-01** sem o devido atendimento, fica o **CRBio-01** autorizado a contratar os serviços com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos;

CLÁUSULA SÉTIMA –PENALIDADES

7.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.1.1 Multa por atraso: **1,0%** (um inteiro por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.1.2 Multa por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir às obrigações assumidas, **1,0%** (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor total contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual estará configurada a inexecução contratual.

7.1.3 Multa por inexecução parcial do contrato: **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.1.4 Multa por inexecução total do contrato: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.1.5 Multa de **10%** (dez inteiros por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.1.6 Multa no caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**: **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CRBio-01** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do **CRBio-01**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CRBio-01** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os seguintes documentos:

8.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº, seus Anexos e, no que couber, a proposta de preço da **CONTRATADA**.

8.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.6 -Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes, o presente que é lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

.....
(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO
CRBio-01**

.....
Presidente

De acordo.
CECÍLIA MARCELINO REINA
Assessora jurídica
CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do Contrato, constituindo, assim, mera minuta.